



CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00109

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 2 10/12/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008			
AUTOR 4 DEPUTADO VALDIR COLATTO - PMDB	N.º PRONTUÁRIO 483			
TIP 6 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 01/02	ARTIGO	PARÁGRAF	INCISO	ALÍNEA
TEXT				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, concede remissão nos casos em que especifica, institui regime tributário de transição, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA
(DEPUTADO VALDIR COLATTO-PMDB/SC)

Acrescente-se os novos §§ 4º e 5º ao artigo 14 da Medida Provisória nº 449, de 03 de dezembro de 2008:

Art. 14.

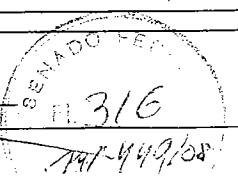
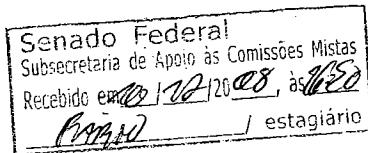
§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º As disposições deste artigo se aplicam às operações de crédito rural inscritas ou não em dívida ativa da união, inclusive aquelas adquiridas ou desoneradas de risco pela União por força da Medida Provisória nº 2.196, de 2001.

§ 5º. As disposições deste artigo se aplicam às dívidas tributárias de qualquer natureza, no âmbito federal, estadual e municipal, bem como às demais operações de crédito contratadas por pessoa física ou jurídica junto às instituições bancárias, quando o domicílio bancário do devedor for município com decreto de estado de emergência por excesso de chuva, no Estado de Santa Catarina.





CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA 10/12/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008		
4 AUTOR DEPUTADO VALDIR COLATTO - PMDB	N.º PRONTUÁRIO 483		
6 TIP 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 X ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 02/02	ARTIGO	PARÁGRAF	INCISO
			ALÍNEA

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca dar tratamento isonômico quanto aos débitos inscritos na Dívida Ativa da União, no sentido de beneficiar milhares de produtores rurais que ao contrário dos beneficiários desta medida, por falta de pagamento de dívidas junto às instituições bancárias federais, passaram a dever à Receita Federal do Brasil, mesmo tendo suas atividades atingidas por eventos que comprometeram sua produção e sua renda, estando desprovidos de seguro para honrar seus débitos. Hoje, esses produtores têm seu patrimônio familiar ameaçado pela execução fiscal e em perspectivas de poder honrar seus compromissos, frente as constantes crises vividas pelo setor rural brasileiro.

É importante destacar a grave situação em que se encontram os habitantes dos inúmeros municípios do Estado de Santa Catarina, afetados pelas chuvas, onde milhares de pessoas perderam todo seu patrimônio. Temos que ter a sensibilidade e perceber que a realidade dessas famílias estará voltada para a reconstrução de suas vidas e a existência de dívidas, certamente dificultará essa reconstrução.

A imprensa noticiou a dificuldade de milhares de pessoas em decorrência dessa catástrofe, mostrando inclusive um senhor já idoso, que mesmo tendo perdido tudo, não queria deixar de pagar um prestação de um bem adquirido que, apesar não mais existir, não queria ter seu nome sujo na praça. Exemplo de dignidade, mas que merece uma ação concreta no sentido de minimizar, pelo menos financeiramente, os prejuízos causados pelas enchentes.

A sociedade brasileira tem demonstrado sua solidariedade em favor do povo catarinense, e a nossa emenda propõe a remissão de todas as dívidas fiscais e bancárias, como forma de ajudar àqueles que perderam tudo, a recomeçar sua vida, pelo menos sem o peso de uma conta sobre um bem que foi destruído ou levado pelas chuvas.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2008.

Deputado Valdir Colatto

10 ASSINATUR 	
------------------	--